

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário Interino da Indústria, Comércio e Turismo, FERNANDO BUZZI JÚNIOR, inscrito no CPF nº 081.185.229-62, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.688/0051-14, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, bairro Senhor Nossa Senhora de Lourdes, no município de Campos Novos, no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.620-000, neste ato representado por sua Gerente Executiva, MARLA FRANCINE CUSTÓDIO, inscrita no CPF sob o nº 008.109.769-78, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 162/2023, Dispensa de Licitação nº 26/2023** e com amparo no disposto do artigo 24 inciso XIII da lei 8666/93, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO:

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM ELETROMECÂNICA INDUSTRIAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. *Curso “Aperfeiçoamento Profissional em Eletromecânica Industrial”*, para a capacitação, de uma turma de até 25 (vinte e cinco) alunos, com carga horária de 58 (cinquenta e oito) horas/aula, será pago o **valor de R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais)**, conforme proposta apresentada.

2.2. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente, por intermédio de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, cujos dados bancários deverão ser informados no documento fiscal, no prazo estipulado e após a apresentação da respectiva Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. A partir da competência Setembro de 2023, Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações de Campos Novos, passaram a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa nº. 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

2.4. As empresas deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº9.453/2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção Do Imposto De Renda Retido Na Fonte (IRRF);

2.5. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que emitirem documentos com data de pagamento posterior a 31 de agosto de 2023, deverão fazê-los em observância as regras dispostas na instrução normativa nº. 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

3.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) Proceder à divulgação do projeto na mídia;
- c) Acompanhar os serviços objeto deste contrato

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Selecionar e matricular os alunos;
- b) Orientar e coordenar a elaboração das aulas;
- c) Acompanhar as questões pedagógicas, durante a execução do curso, de acordo com a cláusula primeiro deste contrato.
- d) Execução do processo de seleção dos recursos humanos necessários (professores);
- e) Providenciar o pagamento dos professores que ministram o curso;
- f) Disponibilizar infraestrutura adequada;
- g) Providenciar materiais de consumo didático-pedagógicos;
- h) Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>Organograma:</b>	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
<b>Programa:</b>	Indústria, Comércio e Turismo
<b>Ação:</b>	Atendimento de Emendas Impositivas – Indústria, Comércio e Turismo
<b>Despesa:</b>	110 – 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000
<b>Desdobramento:</b>	39.52

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

7.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 162/2023, Dispensa de Licitação nº 26/2023, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – REAJUSTE:**

9.1. O valor contratado permanecerá irreajustável;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. A **CONTRATANTE** não poderá rescindir o presente contrato após iniciada as atividades, sob pena de quitar integralmente o valor acordado na Cláusula Segunda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias, juntamente com duas testemunhas, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Campos Novos, 19 de dezembro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**  
**CNPJ Nº 82.939.232/0001-74**  
**FERNANDO BUZZI JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO INTERINO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**  
**CONTRATANTE**

---

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**  
**CNPJ Nº 03.774.688/0051-14**  
**MARLA FRANCINE CUSTÓDIO**  
**GERENTE EXECUTIVA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_